

EDITAL Nº 001/2023 – PPGQUALISAÚDE de 17 de fevereiro de 2023
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPG QUALISAÚDE EXERCÍCIO 2023-2025

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2023 - PPGQualiSaúde/UFRN, de 15 de fevereiro de 2023, torna pública a convocação de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, de acordo com o que dispõe o art. 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as Normas para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPGQualiSaúde/CCS/UFRN). O registro das chapas dos candidatos ocorrerá nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, no horário das 08h às 17h, através do envio do requerimento de inscrição (APÊNDICE I) para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (ppgqualisaude@gmail.com). A eleição será realizada no dia 03 de março de 2023, das 08h00 às 23h59min, via SIGELEIÇÃO.

Natal, 17 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO

Profa. Ana Elza Oliveira de Mendonça
PRESIDENTE

Profa. Viviane Peixoto dos Santos Pennafort
1º MEMBRO

Gilmário Ferreira dos Santos
2º MEMBRO

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE/CCS/UFRN 2023 - 2025

Considerando a necessidade de eleição para a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPGQualiSaúde) da UFRN, para o período de 2023 a 2025, conforme definições estabelecidas no art. 64 do Regimento Geral da UFRN e art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Somente podem concorrer à função de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQualiSaúde professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Os professores afastados para Cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

Art. 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador devem integrar o quadro de docentes permanentes do programa.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições dos candidatos serão realizadas através do envio do requerimento de inscrição (APÊNDICE I) para o e-mail da secretaria do PPGQualiSaúde (ppgqualisaude@gmail.com), nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, no horário das 08h às 17h.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um titular com o seu respectivo vice, mediante solicitação do candidato junto à secretaria do PPGQualiSaúde.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 5º - Poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQualiSaúde os alunos regularmente matriculados no Programa e os professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente permanente do programa, e que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQualiSaúde os professores afastados para cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato) sem atividade docente na Universidade.

Art. 6º - Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQualiSaúde os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 7º - A eleição será realizada no dia 03 de março de 2023, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br), no horário das 08h00 às 23h59min.

Art. 8º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN). Em seguida, o eleitor seleciona entre as eleições abertas a opção “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQualiSaúde”.

Art. 9º - Depois de confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º - A apuração realizar-se-á logo depois de encerrada a votação, pelo SIGELEIÇÃO que gerará os dados automaticamente.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito pelo formato de “Resultado por Média Ponderada”, obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 11º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, devendo a Comissão também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Art. 13º - Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do PPGQualiSaúde, ressalvadas as disposições em contrário.

APÊNDICE I

REQUERIMENTO

Nome, matrícula SIAPE XXX, e Nome, matrícula SIAPE XXX, professores(a) lotados(a) no Departamento de XXXX e pertencentes ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGQualiSaúde/UFRN), vêm requerer o registro de suas candidaturas ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQualiSaúde, respectivamente, declarando-se cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal/RN, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Titular

Comissão Eleitoral

_____ Deferido

_____ Indeferido

Número da Chapa: XX

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral